



AmS  
M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
Pelouro do Desporto e Associativismo

**CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ANCEDE**

**I**

**Introdução**

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objetivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificada a Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere aos apoios e comparticipações financeiras e como regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Desportiva de Ancede** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

**II**



**Articulado**

Assim, entre:

**Primeiro: Município de Baião**, pessoa coletiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou MB, aqui representado pelo Vereador do Pelouro do Desporto, Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca, com poderes delegados por despacho nº 14 datado de 21 de outubro de 2021;

**E**



**Segundo: Associação Desportiva de Ancede**, pessoa coletiva nº 501335137 adiante designado por segundo outorgante ou ADA com sede em Rua da Associação, 159, 4640-036 Ancede, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Augusto Carlos Cardoso de Sousa;  
É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira  
(Objecto)**

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projeto desportivo de formação e competição da ADA, na formação cívica e desportiva em todas as camadas etárias.

**Segunda  
(Comparticipação financeira)**

O MB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **13.700,00** (treze mil e setecentos euros), resultante da apreciação do seu plano anual de atividades para 2021/2022.

**Terceira  
(Finalidades da Participação financeira)**

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas, conforme Plano de Atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.

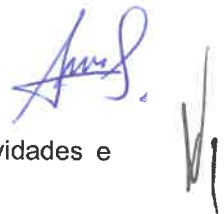
**Quarta  
(Obrigações das partes)**

1 - A CMB compromete-se a atribuir ao Segundo Outorgante de forma faseada e desde que haja disponibilidade de tesouraria, durante os anos de 2021 e 2022, da seguinte forma:

- a) **Até ao final de 2021:** 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros) destinados a despesa corrente,
- b) **Até ao final da época 2021/2022:** 7.000,00 € (sete mil euros) destinados a despesa corrente.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;

- 
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
  - c) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo “Baião vida natural”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
  - d) Entregar ao MB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa.

**Quinta  
(Vigência)**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina no final da época 2021/2022.

**Sexta  
(Fiscalização)**

O MB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

**Sétima  
(Denúncia)**

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

**Oitava  
(Lacunas)**

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

**Nona  
(Alterações)**

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

**Décima**  
**(Legislação aplicável)**

O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro em conjugação com o disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual;

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2021/ 2502

Baião, 13 de dezembro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,  
O Vereador do Pelouro do Desporto

  
\_\_\_\_\_  
(Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da  
Associação Desportiva de Ancede

  
\_\_\_\_\_  
(Augusto Carlos Cardoso de Sousa)